



**ATA N.º 70**

**24-06-2020**

*Handwritten signatures in blue ink:*  
- A large signature at the top left.  
- The name "Noé" written vertically.  
- The name "J. Pereira" written vertically.  
- A signature at the bottom right.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a septuagésima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Frago Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos o Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vitor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, funcionário designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

O Sr. Presidente da Câmara disse que gostaria de ouvir a opinião de todos relativamente à realização ou não da Feira Anual de Cuba, situação que é única em 87 anos de história, mas as circunstâncias são as que todos conhecemos.

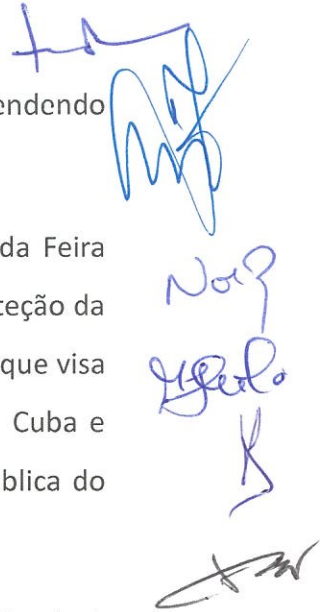
O Sr. Vereador Francisco Fitas entende que não faz sentido a sua realização atendendo à situação que vivemos neste momento.

A Sr.ª Vereadora Noémia concorda que não há condições para a realização da Feira atendendo a que foram tomadas um conjunto de medidas de prevenção e proteção da pandemia no concelho, pelo que optar neste momento por realizar um evento que visa os ajuntamentos, o convívio, a partilha de toda a população do concelho de Cuba e daqueles que nos visitam poderia ser um retrocesso em termos da saúde pública do concelho.

O Sr. Vereador Luís Barriga também concorda com a não realização atendendo à necessidade de acima de tudo proteger a população e os que nos visitam de qualquer situação que possa vir a ocorrer. Estando o nosso país com uma situação bastante instável a este nível seria imprudente estar a decidir agora pela realização da Feira sabendo-se ainda por cima que os ajuntamentos de pessoas não têm dado bons resultados.

A Sr.ª Vereadora Jacinta Grilo pensa da mesma forma considerando que muitos têm sido os esforços levados a cabo no sentido de conter ao máximo os efeitos da pandemia no concelho de Cuba. Proteger os nossos e todos aqueles que nos visitam deve continuar a ser uma prioridade.

O Sr. Presidente da Câmara disse que das decisões mais difíceis de tomar desde que estamos em funções foi a não realização da feira anual de Cuba, uma vez que tem influência em muitas áreas da vida do concelho, nomeadamente as questões da história e da tradição, da sobrevivência do desenvolvimento económico local no apoio que empresta aos empresários durante todo o ano bem como à resposta fundamental às necessidades do movimento associativo. É claro que o município tem feito um trabalho extremamente exigente e relevante na defesa da saúde das populações nos últimos meses e isso não pode ser posto em causa pelo evento que para nós significa muito, mas que não deve significar mais do que a vida daqueles com quem vivemos em sociedade e da vida daqueles que nos visitam. Desta forma e depois de nos últimos



dias ter auscultado muitos munícipes e também muitos empresários também sou da opinião que no ano de 2020 deveremos deliberar não realizar a Feira Anual de Cuba.

O Sr. Vereador Luís Barriga disse que relativamente à documentação que foi pedida pelos vereadores do PS na última reunião foi entregue apenas uma parte mas ainda não foi toda rececionada. Perguntou se é propósito do executivo fazer essa entrega completa, nomeadamente, os contratos dos espaços concessionados pelo município, e responsabilidades pelo pagamentos de água e luz, designadamente espaços do mercado, ginjola alentejana, bar do Jardim dos combatentes.

O Sr. Presidente respondeu dizendo que fará chegar aos vereadores toda a documentação detalhada. Pediu ao Dr. Vitor para tomar nota das situações para se enviar posteriormente.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Noémia Ramos informou que não se vão realizar este ano as Férias de Verão mas o município irá realizar o ATL de Verão, para quem efetivamente tiver necessidade, respeitando necessariamente a legislação em vigor estabelecida pela DGS para esta área específica. -----  
-----

**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 23 DE JUNHO DE 2020: € 315 948,12.**  
-----

**ORDEM DO DIA: -----**

**1. RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2019. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS. -----**

Foi presente à Câmara a informação n.º 37/2020, da Subunidade Administrativa que se transcreve: -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 72.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, foi transferida para a Câmara Municipal a verba no valor de € 152,31 (Cento e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos). -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Dec-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, através dos coeficientes de ponderação, resulta a seguinte distribuição por freguesia: -----

(Verba por concelho x n.º de sv na freguesia) : n.º de sv no concelho + (verba por

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Noémia' and other illegible marks.

eleitor x n.º de eleitores) + verba por freguesia -----  
Cuba:  $(37,50 \times 3) : 7 + (0,005 \times 2558) + 24,00 = \text{€ } 52,86$  -----  
Faro do Alentejo:  $(37,50 \times 1) : 7 + (0,005 \times 455) + 24,00 = \text{€ } 31,64$  -----  
Vila Alva:  $(37,50 \times 1) : 7 + (0,005 \times 334) + 24,00 = \text{€ } 31,03$  -----  
Vila Ruiva:  $(37,50 \times 2) : 7 + (0,005 \times 414) + 24,00 = \text{€ } 36,78$  -----  
A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a transferência e remeter o assunto para aprovação do Órgão Deliberativo na próxima sessão de junho de 2020. -----

**2. ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PASSATEMPO "+COMÉRCIO+CUBA". INÍCIO DO PASSATEMPO "+COMÉRCIO+CUBA"** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 5/2020, do GAD, enquadrando o assunto em título: -----

"Por ocasião do Natal e como forma de incrementar as vendas no comércio local foi criado em 2016 o Passatempo "+Comércio+Cuba". -----

Trata-se de uma iniciativa que tem tido grande adesão, não só por parte dos comerciantes locais, mas também dos consumidores, não só locais, mas de todos os que visitam o concelho por nesta época festiva. -----

Não obstante todo o sucesso desta iniciativa, têm os comerciantes que nela participam demonstrado algumas preocupações relativamente aos formalismos do passatempo, considerando que os mesmos deviam ser simplificados. -----

É neste sentido, de forma a atender e solucionar estas preocupações que se procedeu a uma reformulação das Normas inerentes ao passatempo, as quais constam do documentos anexo. -----

Mais, e conforme consta do ponto 2º das normas de funcionamento do passatempo, deve ser fixado o período em que o mesmo decorre, propondo-se o seu início em 01/07/2020 e termo em 31/12/2020. -----

De igual modo, e conforme previsto no n.º 7 das citadas normas, deve a Câmara Municipal definir os prémios a atribuir, prémios estes em formato de raspadinha. -----

Assim sendo, são propostas 20.000 raspadinhas com o montante de 2.500,00€ em prémios, distribuídas do seguinte modo: -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, 'Noel' in the middle, and other initials below.

19.528 unid. sem prémio; -----  
280 unid. com prémio de 2,50€; -----  
120 unid. com prémio de 5€; -----  
60 unid. com prémio de 10€; -----  
12 unid. com prémio de 50€. -----

Aos valores dos prémios acresce como encargo do Município o valor do Imposto do Selo, conforme definido nos pontos 11.2 ("Os prémios do bingo, de rifas e do jogo do loto, bem como de quaisquer sorteios ou concursos, com exceção dos prémios dos jogos sociais previstos na verba n.º 11.3 da presente Tabela - sobre o valor ilíquido, acrescendo 10 % quando atribuídos em espécie") e 11.2.2 ("Dos restantes - 35 %."), da Tabela Geral do Imposto do Selo. -----

Mais se informa, que deve ser submetido a deliberação do órgão executivo ao abrigo da competência consignada na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual («Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal»), e deve ser acompanhado da informação de cabimento para a despesa prevista. -----

Os Vereadores do PS entendem que a iniciativa deveria ser mais ambiciosa em termos de valores para cativar mais as pessoas, ou aumentar o número das raspadinhas com prémio. -----

O Sr. Presidente referiu que estes valores correspondem ao dobro do valores envolvidos na iniciativa no último ano. Disse que se esta edição esgotar rapidamente terá de fazer nova edição o que corresponde à duplicação dos prémios iniciais. Mas a iniciativa poderá ser reavaliada. -----

A Câmara, por unanimidade, com o reparo dos Vereadores de PS atrás referido, deliberou aprovar as normas de funcionamento do Passatempo, que se transcrevem: -

## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PASSATEMPO**

### **«+ COMÉRCIO + CUBA»**

#### **Ponto n.º 1**

#### **(Objetivo)**

O presente documento destina-se a regulamentar os termos do Passatempo “+Comércio +Cuba” tendo como objetivo a dinamização da economia local por forma a minimizar o impacto causado pelas medidas restritivas adotadas no âmbito do combate à pandemia Covid-19. -----

**Ponto n.º 2**

**(Duração)**

O período em que decorrerá o presente Passatempo será estipulado pela Câmara Municipal de Cuba. -----

**Ponto n.º 3**

**(Lojas Aderentes)**

1. Apenas poderão participar no presente passatempo os estabelecimentos do comércio local que tenham manifestado a vontade de aderir ao projeto de dinamização da economia do concelho de Cuba. -----

2. Todos os estabelecimentos do comércio local aderentes encontram-se devidamente identificadas com um dístico contendo o logótipo do Passatempo. -----

**Ponto n.º 4**

**(Destinatários do Passatempo)**

1. Podem participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos.

2. Excluem-se do ponto anterior: -----

a) Proprietários dos estabelecimentos aderentes e seus familiares diretos, com talões do próprio estabelecimento; -----

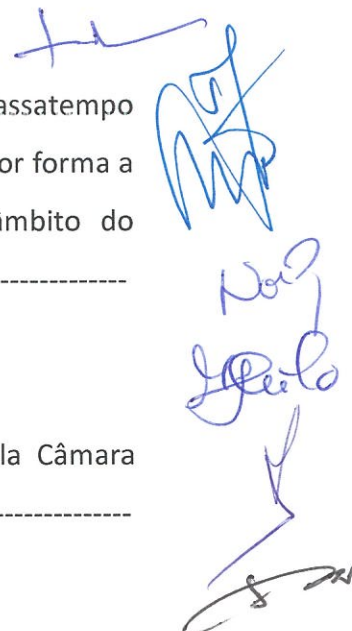
b) Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões do próprio estabelecimento; -----

c) Pessoas coletivas. -----

**Ponto n.º 5**

**(Forma de participação)**

1. Cada entidade jurídica (empresa/empresário em nome individual) aderente à Campanha de Dinamização do Comércio Local tem direito a um total de 50 raspadinhas independentemente do número de pontos de venda. -----



2. Os estabelecimento que esgotem as raspadinhas disponibilizadas devem solicitar mais raspadinhas para o número 284 419 900 ou para o email [gade@cm-cuba.pt](mailto:gade@cm-cuba.pt). -----

3. Por cada 10 euros de compras efetuadas pelos clientes, o lojista está obrigado à entrega de uma raspadinha. Assim, por cada múltiplo de 10 euros, deve entregar um número equivalente de cupões, até ao limite de 3 raspadinhas por compra de igual ou superior a €30. -----

4. Nenhuma das lojas aderentes poderá negar-se a entregar as raspadinhas a que o cliente tem direito. -----

**Ponto n.º 6**  
**(raspadinhas)**

1. Os estabelecimentos de comércio local devem proceder à entrega das raspadinhas ao comprador juntamente com o/a talão de compra/fatura respetivo/a.

2. Em caso de prémio, o comprador deve preencher a raspadinha premiada com os dados e entregá-la no estabelecimento aderente com a respetiva fatura/talão, onde pode fazer uso do valor do prémio para a realização de novo consumo. -----

3. Em caso algum deve ser entregue o prémio em numerário ao vencedor. -----

4. Das raspadinhas devem constar obrigatoriamente o número de identificação do/a talão de compra/fatura. -----

5. Às raspadinhas premiadas deve ser junto o talão do consumo realizado com a utilização prémio. -----

6. Os estabelecimentos que não estejam obrigados à emissão de fatura/talão de compra será, no ato da reclamação de prémios, confirmado junto do lojista o número indicado no cupão, que deverá estar registado informaticamente. -----

**Ponto n.º 7**  
**(Prémios)**

1. Cumpre aos comerciantes a reclamação junto dos serviços da autarquia da compensação no valor do prémio atribuído. -----

2. Não será aceite a reclamação do prémio sem a respetiva raspadinha e talões ou faturas como prova das aquisições. -----

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'tu', 'Noel', 'Jéolo', and 'f.w.'*

3. Os prémios devem ser reclamados no prazo máximo de 30 dias após o término do passatempo. -----

4. Os prémios a atribuir serão definidos anualmente pela Câmara Municipal de Cuba. --

**Ponto n.º 8**

**(Divulgação dos resultados)**

Os números premiados são publicados na página da internet e no facebook da Câmara Municipal de Cuba, conforme forem sendo reclamados. -----

**Ponto n.º 10**

**(Casos omissos)**

Os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal de Cuba de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis. -----

**3. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – PREVISÃO PARA O ANO LETIVO 2020/2021.**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 10/2020, do SAE, cujo teor se transcreve: ----

É competência das Câmaras Municipais a gestão da rede de transportes escolares, que devem conjugar e complementar a rede de transportes públicos concelhia. -----

De acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de Setembro, compete aos municípios assegurar o transporte dos alunos entre a sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino aos alunos dos ensinos básico e secundário, desde que residam a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório. -----

A Câmara Municipal de Cuba assegura a organização, financiamento e controlo dos transportes escolares, no âmbito da transferência de competências legislada pelo Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de Setembro. -----

Deste modo, é elaborado anualmente um Plano previsional de Transportes Escolares com base no número de alunos e estabelecimentos de ensino existentes no ano letivo em curso, fazendo-se uma previsão para o ano letivo seguinte. -----

De acordo com as alíneas a), b) e c) do artigo 4.º, ponto 2, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, compete aos estabelecimentos de ensino colaborar com o Município na elaboração do plano de transportes escolares, ao qual devem fornecer os

seguintes elementos: -----

\* Previsão do número de alunos que utilizarão transporte escolar, discriminados por localidades de proveniência, grupos etários de menos e de mais de 12 anos, respetivo grau de ensino e ano que frequentam; -----

\* Levantamento das localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e que se situem a mais de 3km dos pontos de paragem ou terminais das mesmas; -----

\* Horário escolar previsto para o ano letivo a que o plano diz respeito. -----

O Município de Cuba consultou as empresas de transporte público de passageiros para saber os horários e os itinerários que servem os estabelecimentos de ensino, de modo a garantir aos alunos dos diversos níveis de ensino uma rede de transportes adequada.

Quando não é possível a utilização dos transportes públicos, quer por inexistência de horários compatíveis, quer por se tratar de alunos com necessidades educativas especiais ou residentes em locais sem transportes públicos compatíveis, a Câmara Municipal efetua as diligências necessárias para garantir aos alunos o transporte mais adequado. No entanto, e de acordo com a alínea b), artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, devem-se tornar compatíveis os horários escolares com os da oferta dos transportes escolares (competência do Ministério da Educação). -----

Assim, a autarquia assegura o pagamento da totalidade do passe escolar aos alunos até ao 9.º ano de escolaridade das freguesias para a escola sede em Cuba (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico), comparticipa em 50% no valor dos passes dos alunos do concelho que frequentam o ensino regular secundário, sendo utilizadas as carreiras de transporte público de passageiros que servem as áreas de residência dos estudantes e as escolas. Na sequência do encerramento do pólo escolar do 1.º ciclo de Vila Ruiva, e por forma a dar resposta às necessidades concretas de algumas famílias, a Câmara Municipal de Cuba desde o ano letivo 2015/2016, que assumiu com o seu transporte próprio e motorista as deslocações dos alunos do 1.º ao 4.º ano, de Vila Ruiva e Albergaria para a escola sede do Agrupamento em Cuba e vice-versa, sendo feita referência a esta situação no documento que se anexa a esta informação. -----

Para garantir a eficácia deste programa, o Município de Cuba aplica os preceitos legais e elabora anualmente um plano de transportes escolares, que constitui uma previsão

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. The signatures are written vertically and include the names 'Noel' and 'Jorge'.

do número de alunos que irão necessitar de transporte no ano letivo seguinte, conforme documento que se anexa. -----

A Câmara Municipal assegura os transportes dos alunos, atuando em conformidade com o disposto na Lei nº 13/2006 de 17 de abril (transporte coletivo de crianças). -----

De acordo com o D.L. nº. 7/2003 de 15 de Janeiro, também compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar sobre a rede de transportes escolares. -----

Esta previsão de Transportes Escolares abrange um total de 97 estudantes e a estimativa de comparticipação da autarquia para o ano letivo 2020/2021 será de € 65.212,05. -----

Considerando que a Secção Financeira deste município necessita de uma previsão do valor da comparticipação da autarquia, por prudência, só, para o 1.º período do ano letivo 2020/2021, aplicando o custo dos transportes com base nos custos anteriormente praticados nos circuitos especiais e nos preços das assinaturas mensais praticados, durante o mês de maio, pela Rodoviária do Alentejo, estima-se que o valor da comparticipação seja de 26.084,82€; -----

Para cumprimento do disposto na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para salvaguardar a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos. -----

Mais se informa que por força do surto Covid19, as aulas foram suspensas a 16 de março de 2020 o que levou a um ajuste e supressão de horários das carreiras da Rodoviária. As aulas de apoio aos exames nacionais foram retomadas no dia 18 de maio de 2020, para os alunos do 11.º e 12.º ano, tendo sido o horário da carreira ajustado para dar resposta às necessidades dos alunos. Ainda não há orientações para o arranque do novo ano letivo relativamente a aulas presenciais ou não presenciais. Por último, informo que após recolher alguma informação com o Técnico do município designado para acompanhar o processo do Serviço Público de Transportes de Passageiros com a CIMBAL, o mesmo informou que o facto da Lei n.º 52/2015 de 09 de junho, que aprova o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, no seu art. 37.º, contemplar a Organização do Transporte Escolar e de

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are arranged vertically and appear to be official or personal marks of the individuals involved in the document's preparation or approval.

estar para breve o Concurso Internacional de Transportes Públicos de Passageiros, com provável início da concessão no próximo ano letivo 2020/2021, não invalida que se apresente agora o Plano de Transportes Escolares - Previsão para o ano letivo 2020/2021, salvaguardando a situação caso não se concretize a concessão na data prevista (setembro). -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – PREVISÃO PARA O ANO LETIVO 2020/2021, ao abrigo da al) gg, do n.º1, do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e remeter o documento para o Conselho Municipal de Educação, ao abrigo do D.L. nº. 7/2003 de 15 de Janeiro, na sua redação atual. -----

**4. HUGO MIGUEL DA COSTA CARVALHO. PEDIDO DE ALUGUER DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL.** -----

Solicita o Sr. Hugo Miguel da Costa Carvalho o aluguer da loja (Padaria) no Mercado Municipal para venda de produtos regionais. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou informar que se aguarda a resposta solicitada ao arrendatário deste espaço, que foi notificado para se pronunciar sobre a continuidade do interesse e sua abertura diária. -----

Mais deliberou informar que existem para este local pedidos anteriores que terão de ser equacionados atendendo à ordem de chegada dos mesmos. -----

Deliberou ainda dar como prazo limite o final do mês de junho para o atual arrendatário se pronunciar, sob pena de, não existindo qualquer resposta, automaticamente o contrato será revogado unilateralmente por incumprimento do 2.º outorgante, atendendo às regras estabelecidas em regulamento. -----

**5. SÓNIA BRITO. PEDIDO DE REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA RENDA DO BAR DA PISCINA DESCOBERTA.** -----

Veio a D. Sónia Brito, na qualidade de gerente da Sónia Cristina de Nobre Brito, Unipessoal, Lda, exploradora do Bar das Piscinas descobertas de Cuba, apresentar o pedido que se transcreve: -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page. The signatures appear to be 'Ja', 'Noel', 'Garcia', and 'F W'.

Serve a presente para solicitar a vossa ex<sup>a</sup> a isenção ou redução significativa do valor da renda pois este ano em virtude da condicionante do espaço, o investimento a fazer para cumprimento das regras de distanciamento e o receio que as pessoas têm, é complicado lucrar com a exploração do bar, ate porque em termos de lucro ate preferia manter o bar encerrado no entanto existe um serviço publico que deve ser prestado, ainda mais perante tantas pessoas de fora que normalmente frequentam a piscina e precisam de um sitio onde comer.

E conforme conversa telefónica, solicito colaboração por parte da câmara no controle ao acesso ao bar, na desinfecção dos clientes e desinfecção e limpeza das casas de banho que se situam à entrada.

Aproveito também para solicitar o credito referente ao valor pago a mais no ano passado, pois paguei ate dia 15/9 mas a piscina fechou antes.

*Quid jûris?* -----

O contrato de cessão de exploração do bar da piscina municipal descoberta outorgado com a requerente teve inicio em 25/05/2019 e findará a 15/09/2021. -----

De acordo com a cláusula 4.<sup>a</sup> desse contrato, a exploradora comprometeu-se a pagar uma quantia mensal de € 400,00, acrescida de IVA à taxa legal de 23%. -----

Estipula a cláusula 5.<sup>a</sup> do contrato que as rendas dos meses de maio e junho são pagas até ao dia 15 de junho, a de julho até ao dia 8 desse mês, a de agosto é paga até ao dia 15 desse mês, acrescida do valor da 1.<sup>a</sup> quinzena de setembro. -----

Devido às medidas excepcionais e temporárias estabelecidas no âmbito da prevenção e combate à Pandemia COVID-19, a piscina municipal, bem como o respetivo bar só abriram no dia 10 de junho. -----

É do conhecimento geral que as medidas implementadas no âmbito do estado de emergência e atualmente no regime da situação de calamidade, provocaram inúmeros constrangimentos, designadamente ao nível de muitas atividades económicas que se viram suspensas, com a conseqüente perda de rendimentos. -----

É também indiscutível que a retoma dessas atividades ainda não permitirá, a curto prazo, o ressarcimento dos prejuízos sofridos, devido às medidas ainda vigentes que limitam os termos em que as mesmas são exercidas, nomeadamente no que toca ao acesso de clientes aos seus espaços, cuja capacidade foi bastante limitada. -----

No caso concreto, a exploradora perdeu quase um mês de atividade, pois era usual a piscina e o bar entrarem em funcionamento em 15/05 de cada ano, e este ano essa abertura ocorreu quase um mês após o prazo previsto. -----

Portanto, face a este facto não terá a exploradora de pagar a quantia devia pela

quinzena de maio, pois o seu espaço esteve encerrado. -----

No que se reporta ao corrente mês, e uma vez que o espaço só abriu no dia 10, somos de parecer que ela deve pagar apenas 20 dias de atividade. -----

No que se reporta ao pedido de isenção ou redução do valor devido de € 400+IVA/mês, devido ao acesso condicionado à atividade nele exercida, tal deve ser apreciado e deliberado pelo órgão executivo, mas parece-nos justa uma redução desse valor atendendo à situação de calamidade que vivemos. -----

Quanto ao valor pago relativamente à quinzena do mês de setembro, conforme guia de recebimento anexa, verifica-se que a exploradora pagou o valor devido pelos 15 dias de funcionamento. Porém, a piscina, assim como o bar, encerraram no dia 08/09/2019 (*vide* informação anexa, disponibilizada no site do Município), o que implicou uma redução de 7 dias no exercício da atividade do bar. -----

Consequentemente, parece-nos também justa a revisão do valor assim cobrado, uma vez que a exploradora apenas teve o bar aberto durante 8 dias e não os 15 constantes do contrato. -----

A Câmara, por unanimidade, face aos constrangimentos resultantes da situação pandémica que se vive, em conformidade com a redução da lotação imposta que limita a 1/3 o número de utilizadores da Piscina, deliberou aprovar uma redução de 2/3 do valor da renda inicialmente contratualizado. -----

Relativamente à redução dos 7 dias deliberou determinar aos serviços que deduzam este montante aquando da faturação da próxima mensalidade. -----

Relativamente à outra questão a Câmara deliberou em 1 de abril de 2020 que os estabelecimentos, propriedade da autarquia, só estariam sujeitos a pagamento de renda após a reabertura dos mesmos, situação que se passa em concreto com o Bar do Centro Cultural de Cuba e com o Bar do Parque Manuel de Castro. -----

**6. ADRIANA MARIA VLAD. APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIOS SOCIAIS PARA ALIMENTAÇÃO . -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 35/2020, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there is a signature that appears to be 'Lu'. Below it, there is a large, stylized signature. Further down, there are the words 'Nora' and 'Geilo' written in a cursive hand. At the bottom right, there is another signature that looks like 'Lara'.

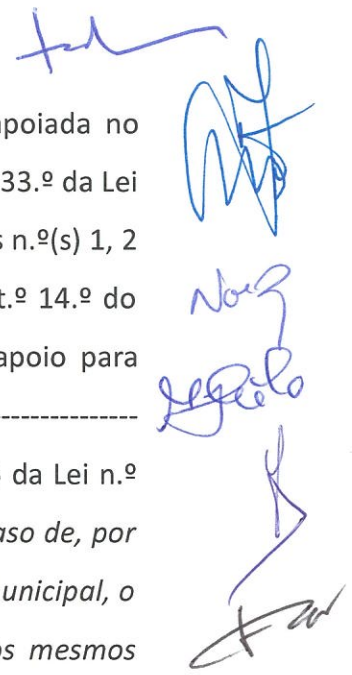
explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com a alínea j) do n.º 1 do art.º 2, nos n.º(s) 1, 2 e 3 do art.º 3.º, em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação, no valor de € 50,00, formulado pela Sr.ª Adriana Maria Vlad, -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**7. LUÍS CARLOS MILITÃO NUNES. APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIOS SOCIAIS PARA ALIMENTAÇÃO . -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 36/2020, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com a alínea j) do n.º 1 do art.º 2, nos n.º(s) 1, 2 e 3 do art.º 3.º, em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação, no valor de € 50,00, formulado pelo Sr. Luís Carlos Militão Nunes -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



8. PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA (PARU) – CENTROS URBANOS COMPLEMENTARES - PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 - ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A MELHORAR O AMBIENTE URBANO, A REVITALIZAR AS CIDADES, RECUPERAR E DESCONTAMINAR ZONAS INDUSTRIAIS ABANDONADAS, INCLUINDO ZONAS DE RECONVERSÃO, A REDUZIR A POLUIÇÃO DO AR E A PROMOVER MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RUÍDO. CANDIDATURA “REABILITAÇÃO DO JARDIM DOS COMBATENTES” - CUBA. PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS DO PROJETO “REABILITAÇÃO JARDIM DOS COMBATENTES”. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 12/2020, do GEP, enquadrando o assunto em título. -----

O ALENTEJO 2020 tornou público o Aviso n.º ALT20-16-2019-16 para Apresentação de candidaturas até ao próximo dia 30 de Junho de 2020, assim existe a possibilidade de ser candidatado a Empreitada de Reabilitação dos Jardim dos Combatentes, em Cuba, inserido no Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU). -----

Deste aviso de abertura importa realçar e registar o seguinte: -----

1 - No que concerne às Tipologias destaca-se: -----

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Aviso de Concurso, as intervenções que correspondam a operações enquadradas nos PARU aprovados e que se enquadrem nas tipologias de investimento abrangida pela seguinte prioridade de investimento: ----

a) Reabilitação integral de edifícios; -----

b) Reabilitação de espaço público; -----

c) Reabilitação de espaços e unidades industriais; -----

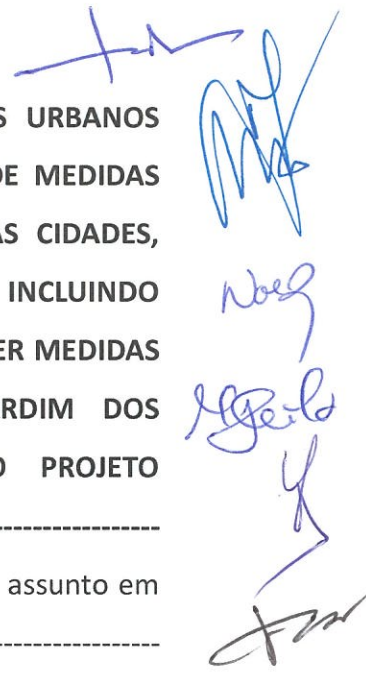
2 - Natureza dos beneficiários: -----

As autarquias locais e suas associações. -----

3. Grau de Maturidade: -----

Comprovado pela apresentação do anteprojecto de execução, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal, no prazo máximo de 60 dias após a contratação do apoio do Portugal 2020, nos termos da Deliberação n.º 20 da CIC, de 2 de novembro de 2016, quando o promotor seja uma entidade da administração local.

4. Prazo de Execução: -----



O prazo máximo de execução das operações é de 2 anos (24 meses) a contar da assinatura do Termo de Aceitação. -----

5. Taxa do Financiamento: -----

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 8º do Regulamento Específico “Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”, salvo se outra resultar da aplicação das normas em vigor em matéria de auxílios de Estado e/ou de operações geradoras de receitas. -----

6. Dotação Financeira: -----

A dotação FEDER contratualizada com o Município de Cuba para a Prioridade de Investimento 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído – PARU - é de 1 292 000,00€, cabendo á intervenção da Reabilitação do Jardim dos Combatentes o montante de FEDER de 224 985,00€, para um investimento público de 264 688,00€. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Aprovar a apresentação até 30 de Junho de 2020 da candidatura “Reabilitação do Jardim dos Combatentes” ao ALENTEJO 2020 – no âmbito do Aviso n.º ALT20-16-2019-16; -----

b) – Aprovar as Peças Escritas e Desenhadas do Projeto “Jardim dos Combatentes”; -----

c) – Remeter o assunto para a sessão de Junho de 2020 da Assembleia Municipal para que aquele órgão delibere o seguinte: -----

c.1) – Em sintonia com as competências que lhe são cometidas pelo n.º 2 do art.º 51.º da Lei das finanças Locais apreciar e votar o interesse para o Município e para o Concelho da realização da operação Empreitada de Reabilitação Jardim dos Combatentes, posição que, a ser favorável, terá como consequência a apreciação e votação da contratação de um empréstimo BEI, numa das sessões seguintes da Assembleia Municipal. -----

d) Em caso de aprovação da candidatura: -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. The signatures are arranged vertically and appear to be official approvals or signatures of the relevant authorities.

d.1) - determinar as alterações dos documentos previsionais para o enquadramento da despesa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

d.2) – remeter para reunião de Câmara a aprovação das peças do procedimento de contratação, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**9. PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA AS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS (PAICD) – CENTROS URBANOS COMPLEMENTARES - PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 9.8 - CONCESSÃO DE APOIO À REGENERAÇÃO FÍSICA, ECONÓMICA E SOCIAL DAS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS E ZONAS URBANAS E RURAIS. CANDIDATURA “REABILITAÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRO CULTURAL DE VILA ALVA” - PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS DO PROJETO “CENTRO CULTURAL DE VILA ALVA”. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 14/2020, do GEP, enquadrando o assunto em título. -----

O ALENTEJO 2020 tornou público o Aviso n.º ALT20-43-2019-25 para Apresentação de candidaturas até ao próximo dia 30 de Junho de 2020, assim existe a possibilidade de ser candidatado o projeto de Reabilitação de Equipamento Centro Cultural de Vila Alva, inserido no Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD). -----

Deste aviso de abertura importa realçar e registar o seguinte: -----

No que concerne às Tipologias destaca-se: -----

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Aviso de Concurso, as intervenções que correspondam a operações enquadradas nos PAICD aprovados e que se enquadrem nas tipologias de investimento abrangida pela seguinte prioridade de investimento: -----

a) Reabilitação integral de edifícios de habitação social ou de edifícios devolutos; -----

b) Reabilitação de espaço público; -----

c) Reabilitação ou reconversão de equipamentos de utilização coletiva; -----

2 - Natureza dos beneficiários: -----

As autarquias locais e suas associações. -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are written vertically and appear to be 'Wael' and 'Gerlo'.

3. Grau de Maturidade: -----

Comprovado pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento. -----

4. Prazo de Execução: -----

O prazo máximo de execução das operações é de 2 anos (24 meses) a contar da assinatura do Termo de Aceitação. -----

5. Taxa do Financiamento: -----

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 5º do Regulamento Específico “Inclusão Social e Emprego”, salvo se outra resultar da aplicação das normas em vigor em matéria de auxílios de Estado e/ou de operações geradoras de receitas. -----

6. Dotação Financeira: -----

A dotação FEDER contratualizada com o Município de Cuba para a Prioridade de Investimento 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas e zonas urbanas e rurais – PAICD - é de 621.000,00€, cabendo á intervenção da Reabilitação de Equipamento Centro Cultural de Vila Alva o montante de FEDER de 85.000,00€, para um investimento público de 100.000,00€. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Aprovar a apresentação até 30 de Junho de 2020 da candidatura “Reabilitação de Equipamento Centro Cultural de Vila Alva” ao ALENTEJO 2020 – no âmbito do Aviso n.º ALT20-43-2019-25 – PAICD; -----

b) – Aprovar as Peças Escritas e Desenhadas do Projeto “Centro Cultural de Vila Alva”.

c) – Remeter o assunto para a sessão de Junho de 2020 da Assembleia Municipal para que aquele órgão delibere o seguinte: -----

c.1) – Em sintonia com as competências que lhe são cometidas pelo n.º 2 do art.º 51.º da Lei das finanças Locais apreciar e votar o interesse para o Município e para o Concelho da realização da operação Empreitada de Reabilitação do Equipamento Centro Cultural de Vila Alva, posição que, a ser favorável, terá como consequência a apreciação e votação da contratação de um empréstimo BEI, numa das sessões

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, a signature that appears to say 'Noel', a signature that appears to say 'Jorge', and another signature at the bottom.

seguintes da Assembleia Municipal. -----

d) Em caso de aprovação da candidatura: -----

d.1) - determinar as alterações dos documentos previsionais para o enquadramento da despesa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

d.2) – remeter para reunião de Câmara a aprovação das peças do procedimento de contratação, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**10. A EXECUÇÃO DOS PROTOCOLOS, A VIGORAR NO ANO CIVIL E ECONÓMICO DE 2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.** -----

Foi-nos solicitado o enquadramento jurídico da proposta de alteração dos protocolos em vigor no decurso do ano de 2020, em que os 2.ºs outorgantes por razões inerentes à pandemia COVID-2 têm-se visto impossibilitados de desenvolver várias das atividades insertas nos documentos, mantendo no entanto várias despesas correntes que sem apoio financeiro, em variadas situações é posta em causa a sobrevivência das entidades em causa. -----

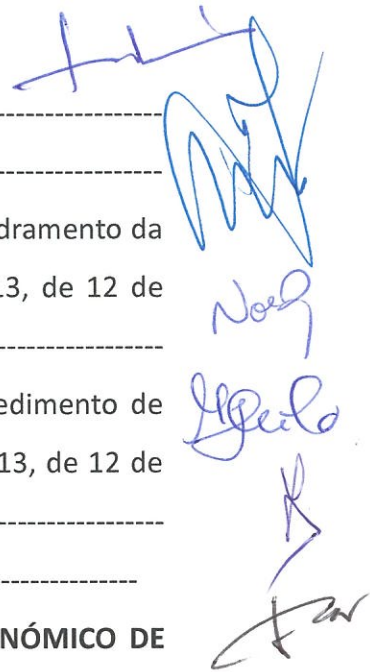
*Quid júris?* -----

Antes de mais importa referir que estamos perante um acordo de vontades, em que nos documentos outorgados foi expressa a seguinte cláusula: -----

1. Compete ao 1º outorgante, por sua iniciativa ou a requerimento do 2º outorgante, aprovar as alterações ao presente protocolo. -----

Neste contexto, poderemos pois depreender que assiste legitimidade ao Município para alterar esses protocolos ressalvando a necessidade de cumprimento do princípio da legalidade (art.º 3.º do CPA), não distorcer a “ratio” inerente ao documento assinado e, atento o princípio da Boa Administração (art.º 5.º do CPA), assegurar a eficiência da gestão dos dinheiros municipais. -----

A razão da existência dos protocolos com o associativismo local assenta no seguinte: *“A prossecução do interesse público municipal nas áreas da cultura, da ação social, das atividades recreativas e desportivas, por entidades vocacionadas para esses fins,*

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are written vertically and appear to be initials or names of officials. One signature is clearly legible as 'Noel'.

*constitui um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população. Na prossecução da sua política de desenvolvimento local, os Municípios são amiúde chamados a conceder apoios da mais variada índole a essas entidades para a realização de programas, projetos e atividades ou eventos nesses domínios. -----  
A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, desportivo, recreativo e outros.” Vide Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR, n.º 87, 2.º Série de 05 de maio de 2010.*

No n.º 1 do art.º 17.º do Regulamento em questão é determinado o seguinte:

Avaliação da aplicação dos apoios

Artigo 17.º

Avaliação da aplicação dos apoios

*1 — As entidades apoiadas devem apresentar até 31 de Março de cada um relatório e contas do ano civil anterior, do qual constem as atividades previstas e realizadas e as atividades previstas e não realizadas, assim como o montante global das receitas e despesas.*

Ora, decorre da realidade atual que estão proibidas várias das atividades que estão protocoladas, e por uma questão de precaução a realização das mesmas até ao final do ano é desaconselhável sob pena da propagação do vírus.

Para mitigar esta realidade ao nível do poder central o governo tem utilizado diversos mecanismos para aplicação a pessoas coletivas e singulares, e no caso sub judice se nada for feito a nível local algumas das associações do concelho terão em risco a sua própria subsistência.

Não estando uma calamidade como esta prevista em Regulamento, não deixa a Câmara de ter legitimidade para atuar, porquanto no art.º 21.º do normativo em análise está expresso que:

Artigo 21.º

Omissões e dúvidas

*Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento são objeto de deliberação da Câmara Municipal.* -----

Por forma a ajudar o Executivo a decidir sobre a temática, compulsado um pouco da realidade municipal sobre esta temática por esse país fora, entendemos trazer à colação dois exemplos de duas Câmaras, uma do Norte e outra do Sul. -----

a) - A questão na perspetiva da Câmara Municipal de Coimbra: -----

“Os apoios serão, posteriormente, formalizados através da assinatura de Protocolos de Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente para 2020 – Associativismo Cultural Geral, a celebrar entre o Município e os respetivos agentes culturais. Importa ainda referir que, este ano, excecionalmente, como resposta aos impactos da COVID-19, a autarquia propôs fixar o dia 31 de março de 2021 como data limite do período de vigência desses protocolos, dando assim aos agentes culturais um prazo mais alargado para o reagendamento das atividades previstas nos planos de atividades de 2020. As minutas dos protocolos serão, ainda, adaptadas de acordo com as especificidades de cada agente cultural, nomeadamente no que diz respeito às modalidades de pagamento e ao número de participações em iniciativas promovidas ou apoiadas pela CM Coimbra.” -----

b) - A questão na perspetiva da Câmara Municipal de Faro: -----

“O Município de Faro vai reforçar o apoio ao Programa Municipal de Apoio ao Associativismo com cerca de 916 mil euros, anunciou hoje a autarquia em nota enviada às redações. -----

*A Câmara de Faro diz entender que «nesta altura, a crise provocada pela pandemia já deixou marcas severas no movimento associativo fareense, composto por forças vivas determinantes para o desenvolvimento social, cultural, desportivo e juvenil e que se encontram agora paralisadas, como clubes e associações que enfrentam uma paragem quase total das suas atividades e uma quebra brutal das respetivas fontes de rendimento».* -----

*Nesse sentido, o Município pretende, com este apoio suplementar, «ajudar a estimular o movimento associativo, contribuindo para que estas instituições possam continuar a desenvolver as várias atividades, nas mais variadas áreas, e a dinamizar de forma*

*fundamental a cidade e o concelho, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e desportivo das várias gerações de munícipes farenses».* -----

*«Neste momento crucial, todos devem assumir as suas responsabilidades, pois só com muito trabalho e unidade poderemos ultrapassar as dificuldades desta crise sem precedentes. É necessário congregar esforços para defender a economia e a vida das nossas famílias e esse trabalho é de todos», considera Rogério Bacalhau, presidente da Câmara Municipal de Faro.* -----

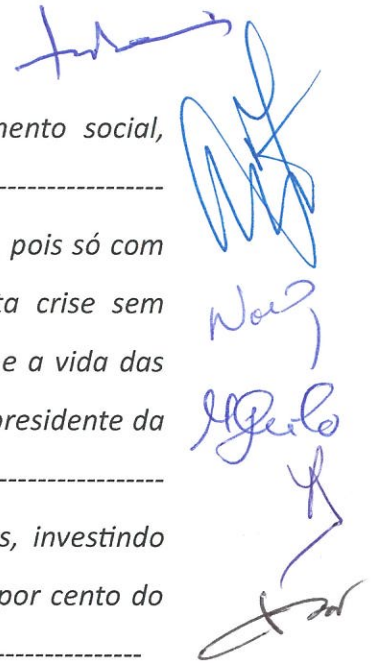
*«Neste momento, a Câmara assume também as suas responsabilidades, investindo nesta crise mais de 6,5 milhões de euros, o que corresponde a quase 13 por cento do nosso orçamento», conclui o autarca.*-----

*Esta iniciativa está incluída num novo conjunto de medidas da autarquia para fazer face aos efeitos da crise pandémica, após um primeiro lote de 31 medidas apresentadas no âmbito do programa #FaroConsigo, e que pretende ir «ao encontro das necessidades excecionais dos munícipes, empresas e associações».* -----

Face ao atrás exposto, cabe à Câmara Municipal, atento os condicionalismos do COVID-2, que aparentemente irão perdurar por todo o ano civil, com mais ou menos restrições, pronunciar-se sobre o “modus operandi” a aplicar aos protocolos, viabilizando o não o pagamento das verbas ali consignadas, e em caso afirmativo quais as condições a impor aos segundos outorgantes.

Os Vereadores do PS concordam com a solução apresentada até por ter sido uma proposta que tinham apresentado oportunamente.

A Câmara, por unanimidade, atendendo à circunstancia excecional da pandemia que o país atravessa, situação que se repercute em muito no associativismo concelhio, deliberou, a título excecional, prorrogar até 31 de março de 2021 o prazo para a realização das atividades protocoladas, assistindo sempre às coletividades a possibilidade de justificar a utilização das verbas para outros fins que não o das iniciativas inicialmente previstas mas, ainda assim, para fazer face a custos da coletividade cujo incumprimento poderia gerar dificuldades na gestão das mesmas. Esta situação deverá ser confirmada pela Câmara em relatórios a entregar no mês de



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. The signatures are written vertically and include the names 'Naci' and 'Alvaro'.

abril de 2021, ressalvado-se a possibilidade de em caso de não utilização das verbas as mesmas transitarem para o protocolo de 2021. -----  
-----

**11. SUSAN ELIZABETH GRECO. PROCESSO.º 1/2020. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO. “ROIÇADA” - PRÉDIOS ART.º(S) 72, 73 E 74 SECÇÃO E, VILA ALVA. -----**

Foi recepcionado o parecer favorável da APA e da CCDRA que consta do processo (Inf. I03419-2020-SSB de 26.05.2020) que era vinculativo nos termos expostos na anterior informação;

Verifica-se ainda o cumprimento dos requisitos fixados pelo n.º 3 do artigo 74.º do regulamento do PDM uma vez que a requerente apresentou documentos de início de actividade como agricultora. A propriedade terá 2 hectares como mínimo após a anexação dos prédios n.ºs 72, 73 e 74 da secção E de Vila Alva o que deverá ser comprovado oportunamente através de certidão própria (sendo requisito essencial conforme o disposto na alínea ii) do n.º e do artigo 74.º do regulamento do PDM);

As restantes condições são verificadas, uma vez que a habitação possui apenas 226.86m2 de área bruta de construção e um só piso térreo;

Assim, nos termos do disposto e salvo melhor opinião pode ser deferido o presente pedido de informação prévia, para efeitos do preceituado pelos artigos 16.º e 17.º do RJUE, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.

A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir o pedido de informação prévia. -----  
-----

**12. SUSAN ELIZABETH GRECO. PROCESSO.º 2/2020. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. ALTERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO. “LAGE” - PRÉDIO ART.º 113 SECÇÃO E, VILA ALVA. -----**

Na sequência da nossa anterior informação e após a recepção do parecer da CCDRA estamos em condições de deliberar sobre o presente PIP;

Mantem-se a estrutura edificada existente, com 77.89m2 que manterá o seu polígono de implantação e paredes exteriores, e que será objecto de recuperação e remodelação interna. Mantendo-se a área já construída, é proposta a instalação de uma kitchnette e de uma instalação sanitária, fazendo-se a recuperação com processos construtivos e materiais compatíveis com os existentes, como a taipa, o tijolo maciço e a madeira;

Verifica-se ainda o cumprimento dos requisitos já explicitados na anterior informação, e que respeitam à observância do disposto no artigo 60.º do regulamento do PDM.

Mais se informa que não se vê inconveniente na pretensão do promotor, que se reconhece como um contributo relevante de preservação do património natural e edificado existentes e geradora de desenvolvimento económico, social e cultural, podendo o presente PIP merecer deferimento nos termos do disposto nos artigos 16.º e 17.º do RJUE, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.

A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir o pedido de informação prévia. -----

-----  
**13. MAURO F. A. BAIÃO E HELENA ISABEL F. AGOSTINHO. PROCESSO N.º 8/2020  
PEDIDO DE LICENCIAMENTO- CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR DE  
TIPOLOGIA T3. RUA DR. JOSÉ CORREIA MALTEZ, LOTE 6, EM CUBA. -----**

Vêm os requerentes solicitar a aprovação do licenciamento da obra de construção de uma moradia no Loteamento EN387, lote 6; -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 18 meses o prazo para execução dos trabalhos conforme calendarização apresentada. -----

-----  
**14. LUÍS PEDRO HORTA RAMOS. PROC.º 25/2017. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM  
VARGO DE BAIXO. PRÉDIO ART.º 3744, EM CUBA. -----**

Vem o requerente solicitar a aprovação do licenciamento das alterações da obra de construção no prédio acima identificado. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar as alterações apresentadas. -----

-----  
**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----**

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --  
“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

No entanto, atendendo à publicação da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março que determina Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, cumpriu-se o

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- Top right: a signature starting with 'H'.  
- Middle right: a large signature, possibly 'Noel'.  
- Below it: another signature, possibly 'João'.  
- Bottom right: a signature starting with 'J'.

determinado no n.º 2 do Artigo 3.º do citado diploma, designadamente: -----

2 — A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável. -----

Aprovação da ata: -----

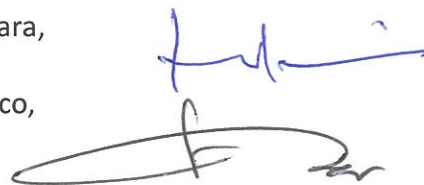
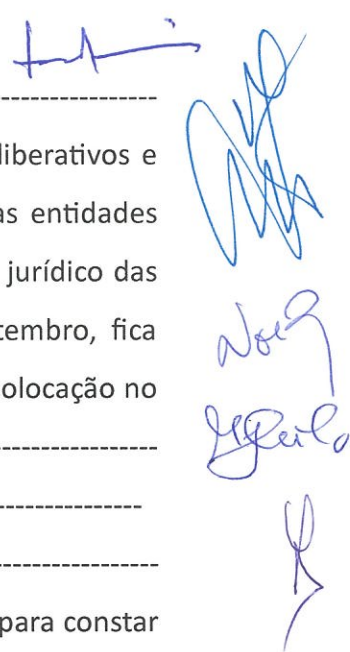
Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,35 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,

Handwritten signatures in blue and black ink. The blue signature is at the top, and the black signature is below it.Handwritten signatures in blue ink on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.